



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## GABINETE VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO

Sr. Presidente:

**1. CONSIDERANDO** o projeto de Indicação Legislativa nº 7/2025, de autoria do vereador subscrevente, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em 07 de maio de 2025, que sugeriu ao Poder Executivo a alteração do Anexo I do Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, para atualização monetária do valor das diárias de viagens de alimentação dos servidores municipais no Estado do Rio de Janeiro e para os demais estados.

**2. CONSIDERANDO** que as atividades executadas pelos motoristas de ambulância frequentemente ocorrem fora da sede do município, em horários irregulares e sob condições diversas. Durante essas jornadas externas, surgem despesas inevitáveis com alimentação, pernoite e deslocamentos complementares, as quais não estão incluídas na remuneração habitual. O pagamento de diárias externas constitui, portanto, indenização das despesas realizadas em serviço, e não acréscimo salarial. Trata-se de instrumento indispensável para assegurar que o servidor não arque, com recursos próprios, com custos decorrentes de determinações de serviço.

**3. CONSIDERANDO** além disso, a concessão de diárias contribui para a manutenção da motivação e valorização profissional; cumprimento das normas de saúde, segurança e dignidade no trabalho; garantia da qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais; transparência e controle administrativo dos recursos públicos.

**4. CONSIDERANDO** que, em linhas gerais, a presente emenda é favorável ao aumento do pagamento de diárias externas aos motoristas de ambulância por se tratar de medida legalmente amparada, financeiramente justificável, administrativamente necessária e socialmente relevante, considerando a importância e o caráter ininterrupto do transporte de pacientes.

**REQUEIRO**, na forma regimental, a inclusão da seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 99/2025 (LOA -2026), nos termos do artigo 119, § 1º e § 5º e artigo 120, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 99/2025 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Art. 1º Transfere a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 06 – Secretaria de Fazenda (SEFAZ), Unidade 001-Unidade Administrativa, sobre o Projeto/Atividade nº 06001.0412300012.002 – Administração da Unidade, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a atividade disposta do artigo seguinte.

Art. 2º Inclui-se a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de que trata o artigo anterior para o Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 36 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 001 – Unidade Administrativa, sobre o Projeto /Atividade nº 36001.1030210042.141 – GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL

RAUL SERTÃ, 33901400000 – DIÁRIAS - CIVIL para atualização monetária do valor das diárias de viagens de alimentação dos servidores municipais motoristas de ambulância no Estado do Rio de Janeiro e para os demais estados.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,  
em 11 de outubro de 2025.

**Ghabriel do Zezinho**  
Vereador